

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.733, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

**Abono Permanência à Servidora Nara
Rosane Silva Viana.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de trinta de julho de dois mil e vinte e quatro (**30/07/2024**), data de protocolo do requerimento, à Servidora **NARA ROSANE SILVA VIANA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0584, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 04 de Setembro do ano de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:12/09/2024

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Número 1713

DECRETO Nº 20.734 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Aposenta por invalidez a servidora ELISA
FONTELLA MARTINS

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003; artigo 39, § 1º da Lei nº 131/2021 de 25/08/2021, doença grave ou afecção que não se enquadra na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22/2022 de 31/08/2022.

DECRETA:

Art.1º Aposenta por invalidez, Regra Geral – Proventos Proporcionais – Reajuste pelo Valor Real, artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003; artigo 39, § 1º da Lei nº 131/2021 de 25/08/2021, doença grave ou afecção que não se enquadra na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22/2022 de 31/08/2022, **a contar de 4.9.2024** a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 819 – **ELISA FONTELLA MARTINS**, Monitora, Classe "B", nível 4, regime de horário de 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo perceber na inatividade proventos mensais e proporcionais equivalentes a 5.555/10.950 dias ou 50,7305% da média, no valor de R\$ 719,92 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) que será complementado até o valor do salário-mínimo vigente, nos termos da Constituição Federal e, reajuste na mesma proporção e data do reajuste concedido para os benefícios do RGPS, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 04 de setembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1713, em 12.09.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1713

São Borja, Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

DECRETO Nº 20.735, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 20.594, de 13 de junho de 2024, que “*Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e revoga o Decreto nº 19.216, de 25 de novembro de 2021*”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 2.296, de 25 de abril de 1995, que “*Cria o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Borja, e dá outras providências.*”;

Considerando o Ofício 038, de 30 de agosto de 2024, do Conselho Municipal da Saúde – CMS, protocolado sob o nº 22562, em 4 de setembro de 2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 20.594, de 13 de junho de 2024, para alterar a alínea *a*, do inciso I, substituindo o representante suplente da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, e alíneas *f* e *l*, do inciso IV, para substituir representantes titulares e suplentes da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE e do Asilo São Vicente de Paula, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“*l* –
a)

.....
 Suplente: *Gabriela Magalhães*;

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Número 1713

.....
IV –

f)

Titular: Sílvia de Souza Sasso;

Suplente: Luana Silva Oliveira.

.....
l)

Titular: Débora Beatriz Bubansz;

Suplente: Teresinha Almeida Martins.

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de setembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1713, em 12.09.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Número 1713

DECRETO Nº 20.736, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 20.299, de 19 de dezembro de 2023, que “Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS para o biênio 2024/2025.”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VI-II, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 2.296, de 25 de abril de 1995, que “Cria o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Borja, e dá outras providências.”;

Considerando o artigo 3º, da Lei nº 2.296, de 25 de abril de 1995, que prevê a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

Considerando o Ofício nº 039, de 30 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, protocolado sob o nº 22554, em 4 de setembro de 2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 20.299, de 19 de dezembro de 2023, para substituir a 1ª Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do biênio 2024/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

 III – 1ª Secretária: Sílvia de Souza Sasso;

”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 setembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1713, em 12.09.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Número 1713

DECRETO Nº 20.737, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**Aposenta a Servidora ADRIANA APARECIDA GAMARRA LEMOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por Invalidez – Doença Grave - Regra Geral - Provento Integral e, reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos servidores ativos, forma de correção – Paridade a Servidora **ADRIANA APARECIDA GAMARRA LEMOS**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0641, Regime Estatutário, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, *provento mensal e integral equivalente a 100%, no valor de R\$ 7.027,03 (sete mil e vinte e sete reais e três centavos)*, e, em conformidade com Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41/03 de 31.12.03 c/c art 6º-A, § único, da EC 41, DOU de 31/112/2003, incluída pela EC 70, DOU de 30/038/2012. Artigo 39, § 1º da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 09 de setembro do ano de 2024.

Erduadro Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja - DOESB Edição 1713, em 12.09.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Número 1713

DECRETO Nº 20.738, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Altera Decreto nº 20.730, de 3 de setembro de 2024, que *“Homologa os resultados do 5º Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango e do Dia de Campo da Capital Gaúcha do Fandango, e dá outras providências”*.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 20.687, de 16 de julho de 2024, que *“Homologa o Regulamento do Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango, o Regulamento Geral e Premiação do Evento Dia de Campo da Capital Gaúcha do Fandango para as Entidades Tradicionalistas, e o Regulamento do 3º Festival de Música Fandanguera da Capital Gaúcha do Fandango.”*;

Considerando o Anexo I, do Decreto nº 20.687, de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre *“O Regulamento Artístico tem por finalidade estabelecer regras para orientar e uniformizar o 5º Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango que envolverá as Entidades Tradicionalistas.”*;

Considerando o Anexo II, do Decreto nº 20.687, de 16 de julho de 2024, que prevê o *“Regulamento Geral e Premiação do Evento Dia de Campo da Capital Gaúcha do Fandango para as Entidades Tradicionalistas.”*;

Considerando o Memo nº 748, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, de 9 de setembro de 2024, protocolado sob o nº 22971, em 9 de setembro de 2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V, do artigo 1º, do Decreto nº 20.730, de 3 de setembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

I – Pré mirim (5 a 9 anos): vencedores Juliê Fransson Bisol e João Lucas Alegre Piegas, responsáveis Gilnara Alegre Piegas Nascimento e Giane Picha Frasson, entidade Centro Nativista Boitatá – Valor para cada vencedor: R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – Mirim (10 a 13 anos): vencedores Maria Eduarda Pinto de Andrade e Pedro Lucas Amarelho, responsáveis Alcion Edgar Andrade da Cruz e Ariane Silveira Pinto,



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1713

São Borja, Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

entidade Centro de Tradição Gaúcha Farroupilha – Valor para cada vencedor: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – Juvenil (14 a 17 anos): vencedores Mariana Alves Tachs e Lorenzo Neri da Silva, responsáveis Daiani Neri da Silva e Elsa Mariana Mulacena Alves, entidade Centro Nativista Boitatá – Valor para cada vencedor: R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV – Adulto (18 a 25 anos): vencedores Gessiele Pereira Casali e Guilherme Sarmiento Alves, entidade Centro Nativista Boitatá – Valor para cada vencedor: R\$ 300,00 (trezentos reais);

V – Veterano (maior de 28 anos): vencedores Juliana Sloma e Jovani Jesus Gonçalves Paz, entidade Centro Nativista Boitatá – Valor para cada vencedor: R\$ 300,00 (trezentos reais).”

Art. 2º. Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V, do artigo 2º, do Decreto nº 20.730, de 3 de setembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

I – Pré mirim (5 a 9 anos): vencedores Mariane Rodrigues Fagundes e Mauro Lucas da Silva, responsáveis Fabiana Rodrigues da Silva e Ione Souto Rodrigues, Piquete, Cabanha e Hotelaria Marca de Ferro – Valor para cada vencedor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II – Mirim (10 a 13 anos): vencedores Irene Gabriele de Souza dos Santos e Pedro Lucas Goulart Schubert, responsáveis Eliane Cunha Kruger e Tassiana Dias Goulart Schubert, Piquete, Cabanha e Hotelaria Marca de Ferro – Valor para cada vencedor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – Juvenil (14 a 17 anos): vencedores Heloise Martins Barbosa e Aderson da Silva Souza, responsáveis Cinara Regina Braz da Silva Souza e Paula Didiane Souza Martins Barbosa, Piquete Herdeiros de Piaco Aranda – Valor para cada vencedor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

IV – Adulto (18 a 25 anos): vencedores Clara Valentina Robalo Teixeira e David Jean Rodrigues Santos, Piquete, Cabanha e Hotelaria Marca de Ferro – Valor para cada vencedor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

V – Veterano (maior de 28 anos): vencedores Sandra Regina da Silva e Geraldo Pereira da Silva, responsável Geraldo Pereira da Silva, Piquete Herdeiros de Piaco Aranda – Valor para cada vencedor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 9 de setembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1713, em 12.09.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.